



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023.

SESSÃO: 02/03/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA EDUCAÇÃO.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DISTRITO TRIOLÂNDIA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

Ofício n.º 215/2022/SMEC

Ribeirão do Pinhal, em 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência o aditivo/renovação ou contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos residentes nas proximidades (sítios) do Distrito da Triolândia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo com capacidade para 12 (doze) passageiros.

A terceirização da rota se faz necessária visando maior economia para o município, no que diz respeito à manutenção dos veículos, bem como na necessidade de se fazer o remanejamento de motoristas para outros departamentos, tais como o da saúde.

Para maiores informações destacamos que:

- nesta linha diariamente são transportados 17 (dezessete) alunos considerando ida/volta nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.

- a estimativa de quilometragem diária rodada é de 191,9 (cento e noventa e um quilômetros e novecentos metros) considerando os trajetos de ida e volta.

- o total de dias/horas letivos anuais a ser atendido em 2023, conforme Calendário Escolar é mínimo de 200 (duzentos) ou 800 (oitocentas) horas;

- Os horários e pontos de embarque são:

IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - 55,7 km/dia				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	06h00	Saída da Secretaria de Educação		
18	06h30	Secretaria de Educação	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga) - (Embarque) dentro da propriedade	01
1,4	06h35	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga) - dentro da propriedade	Sítio Boa Esperança (Jacutinga) - (Embarque) estrada mestra	02
6,2	06h45	Sítio Boa Esperança	Fazenda Bom Retiro - (Embarque) - dentro da	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

		(Jacutinga) - estrada mestra	propriedade	
6,8	07h00	Fazenda Bom Retiro - dentro da propriedade	Desembarque de alunos na Escola Municipal do Campo Triolândia	03
500 m	07h05	Escola Municipal do Campo Triolândia	Desembarque de alunos no CMEI Pequeno Príncipe	01
10,5	07h20	CMEI Pequeno Príncipe	Fazenda Santa Júlia - (Embarque) dentro da propriedade	01
3,2	07h25	Fazenda Santa Júlia - dentro da propriedade	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Bairro Santa Júlia) (Embarque) - dentro da propriedade	01
2,1	07h30	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Bairro Santa Júlia) - dentro da propriedade	Integrada (Embarque) - estrada mestra	01
500 m	07h35	Integrada - estrada mestra	Fazenda Pinheirinho (Embarque) - estrada mestra	01
6,0	07h45	Fazenda Pinheirinho - estrada mestra	Desembarque de alunos no CMEI Pequeno Príncipe	01
500 m	07h50	CMEI Pequeno Príncipe	Desembarque de alunos na Escola Municipal do Campo Triolândia	03

IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) - 01 ALUNO APAE

Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	11h15	Saída da Escola Municipal do Campo Triolândia		
2,5	11h20	Escola Municipal do Campo Triolândia	Fazenda São Francisco - dentro da propriedade aluno com deficiência física (Embarque)	01
2,5	11h25	Fazenda São Francisco - dentro da propriedade aluno com deficiência física	Escola Municipal do Campo Triolândia	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

* Neste horário o motorista deverá buscar o aluno na residência para que ele venha para a APAE. A vinda para a APAE acontecerá com motorista da prefeitura, não terceirizado, na Escola.

ROTA MATUTINA TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) / IDA E RETORNO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) - 46,1 km/dia				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	11h30	Saída da Escola Municipal do Campo Triolândia		
6,5	11h45	Escola Municipal do Campo Triolândia	Fazenda Pinheirinho (Desembarque) - estrada mestra	01
500 m	11h50	Fazenda Pinheirinho - estrada mestra	Integrada (Desembarque) - estrada mestra	01
			Integrada (Embarque) - estrada mestra	01
5,0	12h05	Integrada - estrada mestra	Fazenda Santa Júlia (Desembarque) - dentro da propriedade	01
1,8	12h08	Fazenda Santa Júlia - dentro da propriedade	Fazenda JP São Luiz - estrada mestra (Embarque)	01
8,2	12h10	Fazenda JP São Luiz - estrada mestra	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) - na porta da casa - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	01
1,0	12h20	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) - na porta da casa - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	Desembarque alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	03
		Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Embarque de retorno de alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia	03
500 m	12h25	Escola Municipal do Campo Triolândia	CMEI Pequeno Príncipe	01
6,3	12h35	CMEI Pequeno Príncipe	Fazenda Bom Retiro (Desembarque) - dentro da propriedade	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

6,2	12h40	Fazenda Bom Retiro - dentro da propriedade	Sítio Boa Esperança (Jacutinga) (Desembarque) - estrada mestra	02
1,4	12h50	Sítio Boa Esperança (Jacutinga) - estrada mestra	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga) (Desembarque) - dentro da propriedade	01
3,7	13h00	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga) - dentro da propriedade	Sítio Santo Antônio (Alto da Serra) - estrada mestra	01
5,0	13h15	Sítio Santo Antônio (Alto da Serra) - estrada mestra	Desembarque de alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	01

VIAGEM VESPERTINO TRIOLÂNDIA / IDA NOTURNO TRIOLÂNDIA				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	17h00	Saída Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula		
500 m	17h05	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	CMEI Pequeno Príncipe	
500 m	17h08	CMEI Pequeno Príncipe	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) (Desembarque) - na porta da casa do aluno - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	01
5,1	17h15	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) - na porta da casa do aluno - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	Integrada (Desembarque) - estrada mestra	01
2,1	17h20	Integrada - estrada mestra	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Júlia) (Desembarque) - dentro da propriedade	01
1,7	17h25	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Júlia) - dentro da propriedade	Fazenda JP São Luiz (Desembarque) - estrada mestra	01
4,1	17h30	Fazenda JP São Luiz - estrada	Fazenda Pinheirinho	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

		mestra	(Embarque) - estrada mestra	
6,4	17h45	Fazenda Pinheirinho - estrada mestra	Sítio Cantinho do Céu (Vila Rural) (Embarque) - dentro da propriedade	01
5,9	18h00	Sítio Cantinho do Céu (Vila Rural) - dentro da propriedade	Sítio Santo Antônio (Alto da Serra) (Desembarque) - estrada mestra	01
4,5	18h15	Sítio Santo Antônio (Alto da Serra) - estrada mestra	Sítio São Pedro (Jacutinga) (Embarque) - estrada mestra	01
6,5	18h25	Sítio São Pedro (Jacutinga) - estrada mestra	Fazenda Padroeira (Embarque) - estrada mestra	01
1,0	18h30	Fazenda Padroeira - estrada mestra	Desembarque de alunos Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	04

VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - 05 km/dia				
ALUNO DA APAE				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	18h30	Saída da Escola Municipal do Campo Triolândia devolvendo aluno que veio da APAE		
2,5	18h40	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Fazenda São Francisco (Desembarque) - dentro da propriedade aluno com deficiência física	01
2,5	18h45	Fazenda São Francisco - dentro da propriedade aluno com deficiência física	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	

VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA - 41,8 km/dia				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

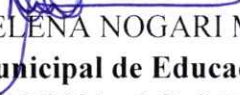
Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

Partida	21h50	Saída Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula		
1,9	22h00	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Sítio Cantinho do Céu (Vila Rural) (Desembarque) - dentro da propriedade	01
6,4	22h10	Sítio Cantinho do Céu (Vila Rural) - dentro da propriedade	Fazenda Pinheirinho (Desembarque) - estrada mestra	01
7,0	22h25	Fazenda Pinheirinho - estrada mestra	Fazenda Padroeira (Desembarque) - estrada mestra	01
6,5	22h40	Fazenda Padroeira - estrada mestra	Sítio São Pedro (Jacutinga) (Desembarque) - estrada mestra	01
20,0	23h20	Sítio São Pedro (Jacutinga) - estrada mestra	Retorno para Secretaria de Educação	--

Destacamos que as rotas são as mesmas não havendo, pelos menos até esta data, mudanças nas rotas e alunos. Reforçamos ainda que a empresa contratada deverá atender a legislação vigente pertinente ao atendimento de transporte de escolares, levando em consideração alunos com deficiências.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

Ofício n.º 018/2023/SMEC

Ribeirão do Pinhal, em 09 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista ter sido esta Secretaria comunicada a respeito do aumento de rotas/linhas no transporte escolar no Distrito da Triolândia para buscar 03 novos alunos, servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a inserção de 44 km, no novo processo, licitatório da quilometragem, conforme especificações abaixo:

Rota de Ida Período Matutino (07h30) - 02 alunos

Fazenda Nossa Senhora Aparecida → Fazenda Santa Julia = 06 km (ida/volta)

Rota de Volta Período Matutino (12h00) - 02 alunos

Fazenda Nossa Senhora Aparecida → Fazenda Santa Julia = 06 km (ida/volta)

Rota de Ida Período Noturno (18h00) - 01 aluno


Fazenda São Luiz → Fazenda Santa Julia = 06 km (ida/volta)

Rota de Volta Período Noturno (22h00) - 01 aluno

Colégio Estadual Jorgina Batista de Paula → Até a Fazenda Santa Júlia = 26 km (ida/volta)

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Jose Francisco Xavier
CNPJ: 31.031.0001-97 (31 031 0230001 97)
INS. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: R. Julio Farah, SN, BOX 001
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: (43)99614-3670 EMAIL: josefxavier203@gmail.com

TRANSPORTE TRIOLÂNDIA 2023
(EDUCAÇÃO)

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	28.800 km	<p>Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)</p> <p><u>TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação. PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos. PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos. PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.</p> <p><u>TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física. PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.</p>	4,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).
PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.
PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.
PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.
PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.
PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.
PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.
PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.
PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.
PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.

TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.

HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.
PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.
PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.
PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.
PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.
PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.
PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.
PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.
PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.
PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.
PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.
PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.

TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)

HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.
PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.
PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.

TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia

HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.
PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.
PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.
PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	desembarque de 01 aluno. PARADA 04: 22h40min Sitio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação.		
--	--	--	--

VALIDADE DA COTAÇÃO: _____
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 4,83 Km (quatro reais e oitenta e três centavos)
LOCAL E DATA: Ribeirão do Pinhal, PR. 08/10/2023

XAVIER

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Processo Administrativo Nº 6104/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WILSON FRANCISCO DE PAULO
Data de Publicação: 30/11/2022 16:15:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Embarque: Volta Grande 6:10h - 2º Embarque: Capela Gabiroba 6:40h - 3º Embarque: Sítio São José 6:50h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real. Tarde:Ponto de Partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Desembarque: Sítio São José 12:00h - 2º Desembarque: Capela Gabiroba 12:20h - 3º Desembarque: Volta Grande 12:50h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MORAIS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	MORAIS / SUPER	4,15

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Embarque: Balsa dos Corsini 6:15h - 2º Embarque: Porto de Areia 6:30h - 3º Embarque: Sítio Pelicano 6:45h - 4º Embarque: Sítio João Aurélio 7:00h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real . Tarde:Ponto de Partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Desembarque: Sítio João Aurélio 12:00h - 2º Desembarque: Sítio Pelicano 12:20h - 3º Desembarque: Porto de Areia 12:35h - 4º Desembarque: Balsa dos Corsini ;12:50h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real . Noite:Ponto de Partida: Colégio Monte Real - 1º Embarque: Balsa dos Corsini 18:00h - 2º Embarque: Porto de Areia 18:20h - Ponto de chegada: Colégio Monte Real. Noite:Ponto de Partida: Monte Real - 1º Desembarque: Porto de Areia 22:40h - 2º Desembarque: Balsa dos Corsini 23:00h - Ponto de chegada: Colégio Monte Real.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MORAIS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	MORAIS / SUPER	4,15

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Embarque: Capela Água da Areia 6:10h - 2º Embarque: Campo do Iapó ;6:30h - 3º Embarque: Sítio do Mineiro 6:40h - 4º Embarque: Sítio Olho Dagua 7:00h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real . Tarde:Ponto de Partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Desembarque: Sítio Olho Dagua 12:00h - 2º Desembarque: Sítio do Mineiro 12:15h - 3º Desembarque: Campo do Iapó ;12:30h - - 4º Desembarque: Capela Água da Areia 12:50h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real .

Autor	Marca/Modelo	Valor
V M TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	VM / SUPER	4,15

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - MANHÃ -Ponto de partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Embarque: Cem Alqueires 6:20h - 2º Embarque: Capela Beira Rio 6:30h - 3º Embarque: Fazenda Nossa Senhora do Rocio 6:55h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real.TARDE -Ponto de Partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Desembarque: Fazenda Nossa Senhora do Rocio 12:25h - 2º Desembarque:Capela Beira Rio 12:45h - 3º Desembarque: Cem Alqueires 13:00h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real 13:40h.NOITE -Ponto de partida: Colégio Monte Real - 1º Embarque: Capela Beira Rio 18:00h - 2º Embarque: Capela Nossa Senhora do Rocio 18:30h - Ponto de chegada: Colégio Monte Real.NOITE -Ponto de Partida: Colégio Monte Real - 1º Desembarque: Capela Nossa Senhora do Rocio 22:50h - 2º Desembarque:Capela Beira Rio 23:00h - Ponto de chegada: Colégio Monte Real .

Autor	Marca/Modelo	Valor
CUNHA TRANSPORTES LTDA	CUNHA / SUPER	4,15

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - MANHÃ: Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Chacara Santa Fé 6:10h - 2º Embarque: Bocaina 6:25h - 3º Embarque: Ponte do Cinza 7:00h - Ponto de chegada: Escola Nohemia 7:20h.TARDE: Ponto de Partida: Escola Nohemia - 1º Desembarque: Ponte do Cinza 12:30h - 2º Desembarque:Bocaina 12:40h - 3º Desembarque: Chacara Santa Fé 13:00h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral 13:40h.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FERNANDES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	FERNANDES / SUPER	4,15

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - TARDE: Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Chico da Princesa 12:00h - 2º Embarque: Sítio Boa Sorte 12:15h - 3º Embarque: Industria do Suco 12:35h - Ponto de chegada: Escola Nohemia 12:55h. TARDE: Ponto de Partida: Colegio Ubaldino- 1º Desembarque: Industria do Suco 17:25h - 2º Desembarque:Sítio Boa Sorte 17:35h - 3º Desembarque: Chico da Princesa 17:50h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral 18:25h.

Autor	Marca/Modelo	Valor
L S SIQUEIRA LTDA	LS SIQUEIRA / SUPER	4,15

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 28.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,30

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - MANHÃ: Ponto de partida: Escola Ivonice Monte Real - 1º Embarque: Balsa do Corcine 6:20h - 2º Embarque: Fazenda Santa Veronica 6:40h - 3º Embarque: Povoado Melo 7:00h - Ponto de chegada: Escola Ivonice Monte Real 7:20h. TARDE: Ponto de Partida: Escola ivonice - 1º Desembarque: Povoado Melo 12:35h - 2º Desembarque:Fazenda Santa Veronica 12:45h - 3º Desembarque: Balsa do Corcine 13:00h - Ponto de chegada: Escola Ivonice13:40h.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TRANSPORTES ALINES LTDA	ALINE / SUPER	4,30

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã: Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - 1º Embarque Fazenda Canaã 06:15hs. - 2º Embarque Conselheiro Zacarias 06:25hs. - Escola Maria Dalila 07:00hs - Colégio Rio Branco 07:10hs - Colégio Edith 07:15hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de Partida: Colégio Ubaldino do Amaral - Escola Edith - Colégio Rio Branco - Escola Maria Dalila - 1º Desembarque Conselheiro Zacarias 13:40hs. 12:00hs. - 2º Desembarque Fazenda Canaã 14:00hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
C. R. S. TRANSPORTES LTDA	CRS / SUPER	4,15

LOTE 9

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,30
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Fazenda Ponte Nova 12:00h - 2º Embarque: Fazenda Ana Laura 12:20h - 3º Embarque: Fazenda Beka 12:35h - Ponto de chegada: Escola Nohemia 12:50h. Tarde:Ponto de Partida: Colegio Ubaldino- 1º Desembarque: Fazenda Beka 17:30h - 2º Desembarque:Fazenda Ana Laura 17:40h - 3º Desembarque: Ponte Nova 18:00h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral 18:40h.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	MAC / SUPER	4,30

LOTE 10

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,15
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - 1º Embarque Fazenda Mantovani 06:20hs. - 2º Embarque Sítio Dinon 06:35hs. - 3º Embarque Sítio Estambasse 06:45hs - 4º Embarque - Sítio Rancho Alegre 06:55hs. - Escola Nohemia 07:00hs. - Colégio Tiradentes 07:05hs. - Escola Santa Terezinha 07:10hs. - Colégio Rio Branco 07:15hs. - Escola Maria Dalila 07:20hs. Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de Partida: Colégio Ualdino do Amaral- Escola Maria Dalila - Colégio Rio Branco - Escola Santa Terezinha - Colégio Tiradentes - Escola Nohemia. - 1º Desembarque - Sítio Rancho Alegre 12:10hs. - 2º Desembarque Sítio Estambasse 12: 20hs. - 3º Desembarque Sítio Dinon 12:30hs. - 4º Desembarque - Fazenda Mantovani 12:45hs. Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
A K E TRANSPORTES LTDA	AKE / SUPER	4,14

LOTE 11

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,30
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - 1º Embarque Fazenda Santa Clara 11:45hs. - 2º Embarque Pedra Branca 11:55hs. - 3º Embarque Fazenda Santa Cruz 12:05hs. - 4º Embarque Povoado da Platina 12:15hs. - Escola Moralina 12:30hs. - Escola Pedro Claro 12:45hs. - Ponto de Chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de Partida : Colégio Ubaldino do Amaral - Escola Pedro Claro - Escola Moralina - 1º Desembarque Povoado da Platina 17:55hs. - 2º Desembarque Fazenda Santa Cruz 18:05hs. - 3º Desembarque Pedra Branca 18:15hs. - 4º Desembarque Fazenda Santa Clara 18:25hs. - Ponto de Chegada: Colégio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JULIANO & DIAS TRANSPORTES LTDA	JULIANO E DIAS / SUPER	4,30

LOTE 12

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,30
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - 1º Embarque Ponte do Jacaré 06:20hs. - 2º Embarque Fazenda Euripe 06:30hs. 3º Embarque Sítio do Ditão 06:35hs. - 4º Embarque Povoado da Platina 06:50hs. - Escola Luiza 07:10hs. - Colégio Rio Branco 07:15hs. - Escola Pedro Claro 07:20hs. Ponto de Chegada: Colégio Ubaldino do Amaral Tarde:Ponto de Partida : Colégio Ubaldino do Amaral - Escola Pedro Claro - Colégio Rio Branco - Escola Luiza - 1º Desembarque Povoado da Platina 12:15hs. - 2º Desembarque Sítio do Ditão 12:25hs. - 3º Desembarque Fazenda Euripe 12:30hs. - 4º Desembarque Ponte do Jacaré 12:40hs. - Ponto de Chegada: Colégio Ubaldino do Amaral.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
JEVERSON CAMILOTI 01439560943	CAMILOTI / SUPER	4,30

LOTE 13

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,15
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Pedreira Resende 06:15h - 2º Embarque: Capela Taquaral 06:25h - 3º Embarque: Capela São Joaquim de Baixo 06:35h 4º Embarque: Sítio dos Quirinos 06:40h- 5º Embarque: Ass. Vira Copo 06:55h - Escola Nohemia 07:05h - Rio Branco 07:15h - Pedro Claro 07:10h - Monteiro Lobato 07:15h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral -Monteiro Lobato, Rio Branco - Nohemia, 1º Desembarque: Ass. Vira Copo 12:05h - 2º Desembarque: Sítio dos Quirinos 12:20h - 3º Desembarque: Capela São Joaquim de Baixo 12:55h 4º Desembarque: Capela Taquaral 12:35h - 5º Desembarque: Pedreira Resende 12:45h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
A K E TRANSPORTES LTDA	AKE / SUPER	4,15

LOTE 14

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,15
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - <p>Tarde:Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - Colégio Rio Branco - Colégio Edith - Escola Maria Dalila - 1º Desembarque Escola Platina 13:15hs. - 2º Desembarque Fazenda Ana Laura 13:30hs. - 3º Desembarque Pesqueiro do Dirceu 13:50hs - 4º Desembarque Fazenda Beka 14:00hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral.</p><p>Noite:Ponto de Partida: Colégio Ualdino do Amaral - Colégio Rio Branco - Escola Maria Dalila - 1º Desembarque - Escola Platina 22:50hs. - 2º Desembarque Fazenda Beka 23:20hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. </p>

Autor	Marca/Modelo	Valor
A K E TRANSPORTES LTDA	AKE / SUPER	4,15

LOTE 15

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,15
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - 1º Embarque Sítio Mergulhão 06:15hs. - 2º Embarque Sítio Boa Sorte 06:30hs. - 3º Embarque Sítio São José 07:00hs - Colégio Monte Real 07:10hs. Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de Partida: Colégio Ualdino do Amaral- Colégio Edith - Colégio Rio Branco - 1º Desembarque Fazenda Jacutinga 13:20hs. - 2º Desembarque Capela Caxambu 13:40hs. - 3º Desembarque Fazenda Patrial 14:00hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. Noite:Ponto de partida: Colégio Ubaldino do Amaral - 1º Embarque Torre Embratel 18:00hs - 2º Embarque Ponte Rio das Cinzas 18:30hs. - Escola Maria Dalila 18:40hs - Colégio Rio Branco 18:50hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral. Colégio Rio Branco - Escola Maria Dalila - 1º Desembarque Ponte Rio das Cinzas 22:50hs. 2º Desembarque Torre Embratel 23:00hs. - Ponto de chegada: Colégio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
S.J.LEMES TRANSPORTES	SJ LEMES / SUPER	4,15

LOTE 16

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 4,30
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Capela Caxambu 06:20h - 2º Embarque: Fazenda Wilson Ferreira 06:30h - 3º Embarque: Sítio Patrial 06:40h 4º Embarque: Fazenda São José do Reno 06:50h - Escola Ofélia 07:05h - Colegio Monteiro Lobato 07:10h Colégio Edith 07:15h - Colegio Santa Terezinha - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - Colegio Santa Terezinha, Colegio Edith - Colegio Monteiro Lobato , 1º Desembarque: Sítio São Jose Reno 12:20h - 2º Desembarque: Sítio Patrial 12:30h - 3º Desembarque: Sítio Wilson Ferreira12:40h 4º Desembarque: Capela Caxambu 12:50h Ponto de chegada: Colegio do Ubaldino Amaral.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
L S SIQUEIRA LTDA	LS SIQUEIRA / SUPER	4,30

LOTE 17

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 5,85
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Capela Menino Jesus 06:20h - 2º Embarque: Bairro dos Glória 06:30h - 3º Embarque: Igreja OCngregação 06:40h 4º Embarque: Chácara do Romildo 06:50h - Escola Maria Dalila 07:00h - Pedro Claro 07:05h Iracema Baggio 07:15h - Apae 07:20h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral . Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - APAE - Iracema Baggio - Pedro Claro -Maria Dalila - 1º Desembarque: Chacara do Romildo 12:20h - 2º Desembarque: Igreja Congregação 12:30h - 3º Desembarque: Escola Bairro dos Glórias 12:40h 4º Desembarque: Capela Menino Jesus 12:50h Ponto de chegada: Colegio do Ubaldino Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEMES & NERES TRANSPORTES LTDA	LEMES E NERES / SUPER	5,85

LOTE 18

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 6,07
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Capela Ribeirão Bonito 06:15h - 2º Embarque: Sitio Mendes 06:20h - 3º Embarque: Sitio Dutra 06:30h 4º Embarque: Sitio Miranda 06:40h- 5º Embarque: Olaria 06:45h - Escola Maria Dalila 07:00h - Pedro Claro 07:05h - Rio Branco 07:10h - Edith 07:15h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral.Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral -Edith, Rio Branco - Pedro Claro - Maria Dalila, 1º Desembarque: Olaria 12:15h - 2º Desembarque: Sitio Miranda 12:20h - 3º Desembarque: Sitio Dutra 12:30h 4º Desembarque: Sitio Mendes 12:40h - 5º Desembarque: Capela Ribeirão bonito 12:45h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
B ALVES TRANSPORTES	ALVES / SUPER	6,07

LOTE 19

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 6,07
---------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Capela Taquaral 11:50h - 2º Embarque: São Joaquim de Baixo 12:00h - 3º Embarque: São Joaquim de Cima 12:05h 4º Embarque: Sitio Baião 12:10h- 5º Embarque: Fazenda Santa Rita 12:20h - 6º Embarque: Quirino 12:25h - Escola Nohemia 12:35h - Maria Dalila 12:40h - Pedro Claro 12:45h - Iracema Baggio 12:55h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral -Iracema Baggio, Pedro Claro - Maria Dalila, 1º Desembarque: Quirinos17:45h - 2º Desembarque: Fazenda Santa Rita 17:50h - 3º Desembarque: Sitio Baião 18:00h 4º Desembarque: São Joaquim de Cima 18:05h - 5º Desembarque: São Joaquim de Baixo 18:10h - 6º Desembarque: Capela Taquaral 18:30h - Ponto de chegada: Escola Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
RAFAEL LEMES AMBROSIO TRANSPORTES	RAFAEL / SUPER	6,07

LOTE 20

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 5,85
---------	----------------	-------------	-----------------



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Fazenda Jacutinga 06:20h - 2º Embarque: Granja Frans Loman 06:25h - 3º Embarque: Fazenda Regina Helena 06:35h 4º Embarque: Sítio São José 06:40h- 5º Embarque:Estação da Sanepar 06:50h - Escola Ophélia 07:00h - Edith 07:05h - Rio Branco 07:10h -Santa Terezinha 07:15h - Maria Dalila 07:20h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral -Maria Dalila -Santa Terezinha - Rio Branco -Edith -Ophélia - 1º Desembarque: Estação da Sanepar 12:25h - 2º Desembarque: Sítio São José 12:35h - 3º Desembarque: Fazenda Regina Helena 12:40h 4º Desembarque: Granja Frans Loman 12:45h - 5º Desembarque: Fazenda Jacutinga 12:55h - 6º Desembarque: Capela Taquaral 12:50h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OSWALDO GOMES TRANSPORTES	OSWALDO / SUPER	5,85

LOTE 21

Item: 1	Quant.: 28.800	Unidade: KM	Val. Ref.: 5,98
----------------	-----------------------	--------------------	------------------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Pedreira Resende 11:50h - 2º Embarque: Sítio São José 11:50h - 3º Embarque: Capela Taquaralzinho 12:50h 4º Embarque: Povoado São Jorge 12:10h- 5º Embarque:Fazenda São Paulino 12:15h - Escola Ophélia 12:30h - Monteiro Lobato 12:35h - Rio Branco 12:40h -Pedro Claro 12:50h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral -Pedro Claro - Rio Branco - Monteiro Lobato -Ophélia - 1º Desembarque: São Paulino 17:50h - 2º Desembarque: Povoado São Jorge 17:55h - 3º Desembarque: Capela Taquaralzinho 18:05h 4º Desembarque: Sítio São José 18:15h - 5º Desembarque: Pedreira Resende 18:25h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES	JOAO FERNANDES / SUPER	5,98

LOTE 22

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 5,85
----------------	-----------------------	--------------------	------------------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Sítio São Francisco 11:55h - 2º Embarque: Maria Teodoro Ribeirão Bonito 12:05h - 3º Embarque: Chácara do Mildo 12:15h - Maria Dalila 12:30h, Pedro Claro 12:35h, Rio Branco 12:45h - Monteiro Lobato 12:50h - Edith 12:55h Ponto de chegada:Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de Partida: Colegio Ubaldino- Edith -Monteiro Lobato - Rio Branco -Pedro Claro - Maria Dalila - 1º Desembarque: Chácara do Mildo 17:50h - 2º Desembarque: Maria Teodoro Ribeirão Bonito 18:05h - 3º Desembarque: Sítio São Francisco 18:15h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ONESSIMO RODRIGUES DA SILVA TRANSPORTES	ONESSIMO / SUPER	5,85

LOTE 23

Item: 1	Quant.: 27.600	Unidade: KM	Val. Ref.: 6,12
----------------	-----------------------	--------------------	------------------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Fazenda Santa Verônica 11:50h - 2º Embarque: Povoado Monte Real 11:55h - 3º Embarque: Fazenda Eldorado 12:05h 4º Embarque: Sítio João Aurélio 12:15h- Monteiro Lobato 12:35h - Edith 12:40h - Santa Terezinha 12:45h - APAE 12:50h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral -APAE - Santa Terezinha - Edith Monteiro Lobato- Ophélia 1º Desembarque: Sítio João Arélio 17:55h - 2º Desembarque: Fazenda Eldorado 18:05h - 3º Desembarque: Povoado Monte Real 18:15h 4º Desembarque: Fazenda Santa Veronica 18:25h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IVANILDO DE JESUS BENEDETTI - TRANSPORTES	SEM MARCA / SEM MODELO	6,12

LOTE 24

Item: 1	Quant.: 28.000	Unidade: KM	Val. Ref.: 6,07
----------------	-----------------------	--------------------	------------------------



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Fazenda Beka 06:15h - 2º Embarque: Damiza 06:25h - 3º Embarque: Fazenda Cafezinho 06:30h 4º Embarque: Fazenda São José Reno 06:35h- 5º Embarque:Venda do Baiano 06:45h - Escola Ophélia 07:00h - Edith 07:05h - Rio Branco 07:10h - Monteiro Lobato 07:15h Maria Dalila 07:20h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - Maria Dalila -Monteiro Lobato - Rio Branco -Edith -Ophélia - 1º Desembarque: Venda dos Baiano 12:20h - 2º Desembarque: Fazenda São José Reno 12:30h - 3º Desembarque: Fazenda Cafezinho 12:35h 4º Desembarque: Damiza 12:40h - 5º Desembarque: Fazenda Beka 12:50h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
S.J.LEMES TRANSPORTES	SJ LEMES / SUPER	6,07

LOTE 25

Item: 1 Quant.: 32.000 Unidade: KM Val. Ref.: 6,99

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Fazenda Canaã 11:50h - 2º Embarque: Conselheiro Zacarias 12:00h - 3º Embarque: Fazenda Barreto 12:10h 4º Embarque: Granja Santinho Furtado 12:20h- 5º Embarque:Fazenda Chaparral 12:25h - Escola Maria Dalila 12:35h - Pedro Claro 12:40h - Tiradentes 12:45h - APAE 12:55h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - APAE - Monteiro Lobato - Tiradentes Pedro Claro - Maria Dalila - 1º Desembarque: Fazenda Chaparral 17:40h - 2º Desembarque: Granja Satinho Furtado 17:45h - 3º Desembarque: Fazenda Barreto 17:55h 4º Desembarque: Conselheiro Zacarias 18:05h - 5º Desembarque: Fazenda Canaã 18:20h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
A K E TRANSPORTES LTDA	AKE / SUPER	6,99

LOTE 26

Item: 1 Quant.: 29.200 Unidade: KM Val. Ref.: 5,93

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Posto Acaron 06:20h - 2º Embarque: Ponte do Jacaré 06:25h - 3º Embarque: Fazenda Paulo Buzo 06:35h 4º Embarque: Sítio do Valtinho 06:40h- 5º Embarque:Polícia Federal 07:00h - Pedro Claro 07:05h - Maria Dalila 07:10h - Santa Terezinha 07:15h Rio Branco 07:20h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - Rio Branco- Santa Terezinha - Maria Dalila Pedro Claro - Moralina - 1º Desembarque: Polícia Federal 12:15h - 2º Desembarque: Sítio do Valtinho 12:25h - 3º Desembarque: Fazenda Paulo Buzo 12:30h 4º Desembarque: Ponto Jacaré 12:40h - 5º Desembarque: Posto Acaron 12:50h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
S.J.LEMES TRANSPORTES	SJ LEMES / SUPER	5,93

LOTE 27

Item: 1 Quant.: 28.000 Unidade: KM Val. Ref.: 7,46

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Posto Chapadão 06:15h - 2º Embarque: Fazenda Colina 06:25h - 3º Embarque: Capela São Roque 06:30h 4º Embarque: Sítio do Deni 06:40h- 5º Embarque:Loro Alimentos 06:50h - Maria Dalila 07:00h - Pedro Claro 07:05h - Rio Branco 07:10h - Edith 07:15h Tiradentes 07:20h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - Rio Branco- Tiradentes - Edith Rio Branco - Pedro Claro - Maria Dalila - 1º Desembarque: Loro Alimentos 12:20h - 2º Desembarque: Sítio do Deni 12:30h - 3º Desembarque: Capela São Roque 12:40h 4º Desembarque: Fazenda Colina 12:45h - 5º Desembarque: Posto Chapadão 12:55h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
A K E TRANSPORTES LTDA	AKE / SUPER	7,46

LOTE 28



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**

Item: 1 Quant.: 28.800 Unidade: KM Val. Ref.: 5,98

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Bairro do Frutal 11:50h - 2º Embarque: Ponto do Jacaré 12:10h - 3º Embarque: Capela Água da Areia 12:15h 4º Embarque: Venda do Leoncio 12:25h- 5º Embarque:Ophélia 12:35h - Monteiro Lobato 12:40h - Rio Branco 12:45h - Santa Terezinha 12:50h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - Santa Terezinha- Rio Branco - Monteiro Lobato Ophélia - 1º Desembarque: Venda do Leoncio 17:45h - 2º Desembarque: Capela Água da Areia 17:55h - 3º Desembarque: Ponte do Jacaré 18:00h4º Desembarque: Bairro Frutal 18:20h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BENEDITO MARIO FELICIO TRANSPORTES	B MARIO / SUPER	5,98

LOTE 29

Item: 1 Quant.: 32.000 Unidade: KM Val. Ref.: 6,99

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - POR KM RODADO - Manhã:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - 1º Embarque: Estância Água Branca 06:20h - 2º Embarque: Capela Água Branca 06:30h - 3º Embarque: Porto de Areia 06:40h - 4º Embarque: Olaria 06:45h- 5º Embarque:São Jorge 06:50h - Nohemia 07:05h - Tiradentes 07:10h - Santa Terezinha 07:15h - APAE 07:20h Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral. Tarde:Ponto de partida: Ubaldino do Amaral - APAE- Rio Branco - Santa Terezinha Tiradentes - Nohemia -1º Desembarque: Pesqueiro São Jorge 12:20h - 2º Desembarque: Olaria 12:25h - 3º Desembarque: Porto de Areia 12:30h 4º Desembarque: Capela Água Branca 12:40h 5º Desembarque:Estância Água Branca 12:50h - Ponto de chegada: Colegio Ubaldino do Amaral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
S.J.LEMES TRANSPORTES	SJ LEMES / SUPER	6,99

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
Processo Administrativo Nº 8571/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEJALMA KOCHINSKI
Data de Publicação: 01/12/2022 13:35:44

				TOTAL DO PROCESSO:	826.730,00
RELIANCE TRANSPORTES LTDA		03.028.945/0001-00		826.730,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 092	826.730,00	Total: 826.730,00	
Item: 1	Unidade: QUILOMETRO	Marca: serviço	Modelo: serviço		
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista ? 02 ônibus convencionais 50 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.					
Quantidade: 40.000		Valor Unit.: 6,59		Total Item: 263.600,00	
Item: 2	Unidade: QUILOMETRO	Marca: serviço	Modelo: serviço		
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista ? 02 ônibus semileito com apoio para as pernas (descanso) 40 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.					
Quantidade: 40.000		Valor Unit.: 6,95		Total Item: 278.000,00	
Item: 3	Unidade: QUILOMETRO	Marca: serviço	Modelo: serviço		
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - micro-ônibus 25 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 10 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.					
Quantidade: 49.300		Valor Unit.: 5,10		Total Item: 251.430,00	

**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

Item: 4 Unidade: QUILOMETRO Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - VAN 15 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 8 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "C", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.

Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 3,37 Total Item: 33.700,00

PREGOEIRO: DEJALMA KOCHINSKI

MEMBRO DE APOIO ALINE DAS GRACAS VIEIRA PORTELA FRANCO

APOIO TÉCNICO GABRIEL DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 226.560,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Transporte Escolar, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do distrito da Triolândia, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2-015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01830 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01840 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2-019 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02350 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02360 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02380 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2-017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02260 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02270 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

TrAo
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 226.560,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de serviço de transporte Escolar, destinado aos alunos da rede publica de ensino do distrito da Triolândia, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 1013, 103 e 104.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO DA TRIOLANDIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **02/03/2023** com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 226.560,00** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº021/2023.

RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MEIOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por LOTE**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 02/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 14h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Mehem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com; Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas e lote/cota reservada para participação exclusiva de MPE (**LOTE 001**), pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs e estabeleceu o critério para as cotas reservadas;

4.2.1 Caso a licitante vencedora seja a mesma MPE para os dois lotes (ampla participação e cota reservada), esta deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME ou EPP em relação a um mesmo objeto.

4.3 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.3.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 4.3.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;
- 4.3.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).
- 04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 04.9. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06**).
 - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 07**).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar e adjudicar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

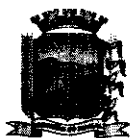
09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convocar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês **subsequente**, contados da data da entrega da NOTA FISCAL, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1830-103/1840-104/2200-103/2210-104/2350-103/2360-104/2380-1013/2260-103/2270-104-3390390000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

15.1.1 para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

15.1.2 para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

15.1.3 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA (RESERVA DE COTA MPE)

VALOR MÁXIMO: R\$ 56.640,00

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	11.800 km	<p>Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)</p> <p><u>TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação. PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos. PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos. PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos. PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.</p> <p><u>TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física. PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno. PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque</p>	4,80	56.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>de 01 aluno (dentro da propriedade). PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno. PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos. PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos. PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula. PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno. PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno. PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno. PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno. PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física. PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p><u>TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula. PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno. PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação.</p> <p><u>TRAJETO IDA/VOLTA DIURNO TRIOLÂNDIA – 44 km/dia</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 07h30min – Ponto Fazenda Nossa Senhora Aparecida. PARADA 01: 07h30min Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Fazenda santa Júlia embarque de 02 alunos. PARADA 01: 12h00min Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Fazenda santa Júlia desembarque de 02 alunos. PARADA 02: 18h00min Fazenda São Luiz – Fazenda santa Júlia embarque de 01 aluno. PARADA 02: 22h00min Colégio Jorgina até Fazenda santa Júlia desembarque de 01 aluno.</p>		
--	---	--	--

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA

VALOR MÁXIMO: R\$ 169.920,00

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	35.400 km	<p>Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)</p> <p><u>TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação. PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos. PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos. PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno</p>	4,80	169.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>Príncipe de 01 aluno. PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.</p> <p><u>TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física. PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno. PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade). PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno. PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos. PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno. PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos. PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno. PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno. PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula. PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno. PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno. PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno. PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno. PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno. PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia. PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física. PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.</p> <p><u>TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula. PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno. PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno. PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação.</p> <p><u>TRAJETO IDA/VOLTA DIURNO TRIOLÂNDIA – 44 km/dia</u> HORÁRIO DE SAÍDA: 07h30min – Ponto Fazenda Nossa Senhora Aparecida. PARADA 01: 07h30min Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Fazenda santa Júlia embarque de 02 alunos. PARADA 01: 12h00min Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Fazenda santa Júlia desembarque de 02 alunos. PARADA 02: 18h00min Fazenda São Luiz – Fazenda santa Júlia embarque de 01 aluno. PARADA 02: 22h00min Colégio Jorgina até Fazenda santa Júlia desembarque de 01 aluno.</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa XXXXXXXXX.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX Fone XXXXXXXX e-mail XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX n.º XXXX – Bairro XXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 021/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da NOTA FISCAL, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora;

A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – RUA PARANÁ – 983 – CENTRO – CNPJ: 76.968.064/0001-42.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução desta ata correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsável pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

1830-103/1840-104/2200-103/2210-104/2350-103/2360-104/2380-1013/2260-103/2270-104-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.
- b) Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada durante a realização do transporte;
- c) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- d) Notificar o representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas relacionadas ao objeto desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, contidas neste Edital; e no Regulamento do Transporte Escolar;
- b) Manter os veículos sempre em boas condições de uso, revisado, realizando periodicamente manutenções preventivas e corretivas, principalmente no que diz respeito à segurança dos passageiros e devidamente limpo;
- c) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997; bem como as normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná;
- d) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- f) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da MESMA;
- g) Permitir aos carregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- h) O condutor deverá realizar os serviços com trajes adequados;
- l) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e de terceiros e os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; Comprovante de aprovação em Curso Especializado (art. 138, V do CTB); Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ser reincidente de infração média durante os últimos 12(doze) meses; Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB); Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura Municipal.

- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de combustíveis, motoristas, ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- l) Todos os encargos decorrentes da execução dos serviços constantes neste Edital sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- m) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização danos contra terceiros, provenientes da execução dos serviços ora contratados;
- n) Os serviços contratados deverão obedecer ao período estabelecido no calendário escolar (dias letivos); exceto em casos excepcionais, a único e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Conter em seu veículo o Termo de Autorização para a condução coletiva de Escolares, expedido pelo DETRAN/PR devidamente dentro do seu prazo de validade; o Código Nacional de Trânsito, e obedecer às normas exigidas no mesmo;
- p) A CONTRATADA fica proibida de dar carona a terceiros;
- q) Quanto ao transporte de crianças da Educação Infantil: Somente poderão ser transportadas crianças matriculadas e em escolas da Rede Pública de Ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e devido Termo de Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis; bem como possuir o veículo todos os equipamentos de segurança para a criança (cadeirinhas, assentos elevados, etc.);
- r) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- t) A linha licitada (e seu trajeto) é de propriedade exclusiva do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná; ficando terminantemente proibida a sua transferência, comercialização ou cessão a terceiros por parte da licitante vencedora, sob a pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital; na Lei 8.666/93 e alterações; e responsabilidades civis e criminais;

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total da obra, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldompeendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) **Seguro do veículo em que contemple a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas**



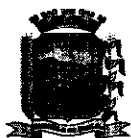
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

médico hospitalar e de medicamentos, mediante a apresentação de cópias das devidas apólices; num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, sob a pena de desclassificação/anulação do Contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos termos da Lei 8.666/93;

- c) Cópia da documentação do veículo;
- d) Termo de Vistoria do veículo perante o DETRAN;
- e) Termo de Autorização junto ao DETRAN, da Coordenadoria de Veículos – COOVE, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- f) Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- g) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
- h) Declaração, indicando o (s) condutor (es) do (s) veículo (s) do Transporte Escolar Municipal, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos, em um mesmo documento.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

OBJETO: a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 021/2023, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais, COMBUSTÍVEIS, MOTORISTA, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para início da execução dos serviços: em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PRÉGIOS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF N° 9/23

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N° 21/23.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato, conforme qualificações já indicados no cabeçalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Assim, não cabe a este órgão jurídico adentrar na análise quanto à justificativa.

SAMARA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 189.542



Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no edital.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

No caso em tela o valor orçado foi **R\$ 226.560,00** para tanto cotou-se preços com João Francisco Xavier, bem como consultou Atas de Registro de Preços dos Municípios de Santo Antônio da Platina-Pr e Balsa Nova-Pr.

Por fim, constam parecer contábil favorável e financeiro, ambos favoráveis ao prosseguimento do feito.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria 01/23 instituiu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para o ano de 2023, de acordo com a Lei Municipal 1253/04, como segue: a) Presidente : Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade. b) Membro : Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro : Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Quanto ao pregão, temos a portaria 02/2023, que nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos, conforme Lei 1303/2006, Instituição e Regulamentação da Licitação na modalidade PREGÃO, no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para o ano de 2023.

SANTANA FRIZO
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.517



2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ora analisados.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 09 de fevereiro de 2023.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542

Dpto. Jurídico.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR nº 89.542

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 991 - Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023.

Pág. 06

estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 01/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 217.896,91 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

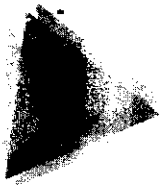
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de leite, carne e botijão de gás vazio conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/03/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 144.634,84 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou

Atas & Editais

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 06/2023 CONTRATO17/2023 ID 592023</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP- CNPJ 20.596.450/0001-04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES DA DEFESA CIVIL VALOR:R\$5.259,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais) VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023</p> <p>O Excelentíssimo Senhor Rogério Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de material de consumo, envolvendo 06 (seis) assentos sanitários almofadados na cor cinza claro para os banheiros da Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001-01.031.1001.2001 - 3.3.90.30 – Material de Consumo. – Desdobramento: 24 – Material para manutenção de bens imóveis) da empresa Construmota Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.118.441/0001-13, com sede na Avenida Deputado José Afonso, nº 794, Jardim Pinheiro, na cidade de Cambará/PR, CEP: 86.390-000, no valor total de R\$429,32 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), tendo em vista que o valor da referida aquisição não ultrapassará o teto limite para dispensa de licitação.</p> <p>Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.</p> <p>Rogério Frutuoso Presidente</p>
<p>Cambará, 09 de fevereiro de 2023 JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p> <p>TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022 – ID 2382022 TOMADA DE PREÇO 12/2022 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 J M PORTELA EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 26.994.166/0001-64</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTOS, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS NO CANTEIRO DO DISTRITO INDUSTRIAL II</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogada o prazo de execução da obra de 09 de fevereiro de 2023, para 11 de março de 2023, em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II da Lei 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e do primeiro aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.</p> <p>Cambará 09 de fevereiro de 2023.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO</p>	<p>Rogério Frutuoso Presidente</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de EPI's e uniformes conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e Departamento de Cultura de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.</p> <p>A realização do Pregão Eletrônico será no dia 01/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 217.896,91 (duzentos e dezesseite mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>	<p>AVISO REPUBLICAÇÃO</p> <p>CONVITE A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 – ON LINE.</p> <p>O Prefeito Municipal de Cambará – PR, CONVIDA as Autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 23 de Fevereiro de 2023 (Quinta-feira), às 13:30 horas, com transmissão on-line através do site da Câmara Municipal – TV Câmara – YouTube – Sessão ao Vivo com o link: http://camaracambara.pr.gov.br/tv-camara. As participações poderão serem feitas por telefone 3532-1756, pelo próprio canal de transmissão no YouTube através de chat ou pelo e-mail contabilidadecbr@hotmail.com.</p> <p>Cambará/PR., 10 de Fevereiro de 2023.</p> <p>José Salim Haggi Neto Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de leite, carne e botijão de gás vazio conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/03/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 144.634,84 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>	<p>EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2022</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – CONTRATANTE</p> <p>VISANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- EPP – CONTRATADA</p> <p>DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 05/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.</p> <p>DO FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão constante na alínea "b" do item 11.3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato.</p> <p>DA RESCISÃO: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 28/02/2023 para término da vigência contratual.</p> <p>DA QUITAÇÃO: Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços somente até o término do Contrato em 28/02/2023. A partir da data prevista na Cláusula Terceira não mais haverá qualquer obrigação de ordem financeira entre as partes. As partes exonaram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.</p> <p>Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ROGERIO FRUTUOSO Presidente</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triânglia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ROGERIO FRUTUOSO Presidente</p> <p>PIRACABANA GARCAS</p> <p>Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte</p> <p>As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.</p> <p>Curitiba – PR : Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem) Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 5526 /3030-1078</p> <p>Londrina - PR : R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til) Fone: (43) 3329-0630</p> <p>São Paulo -SP : Av. Comendador Martinelli, 276 – Água Branca (garagem) Central: 3333-7900</p> <p>Brasília -DF : S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem) Fone: (61) 3362-9651</p> <p>Uberlândia -MG : Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem) Fone: (34)3235-4585</p> <p>Avaré -SP : Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário Fone: (14) 3733-5090</p> <p>EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616 Informações: (43) 3534- 1826 site: www.princesadonorte.com.br</p> <p>QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 02/2023.</p> <p>1.8. DO OBJETO</p> <p>1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 499518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.</p> <p>1.2. R\$ 286.251,72 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)</p> <p>1.3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS</p> <p>2.1. Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 10/03/2023.</p> <p>2.2. Início da Sessão: 14:00 horas do dia 10/03/2023.</p> <p>3.8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.</p> <p>4.8. DO FORNECIMENTO DO EDITAL</p> <p>4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacaree.pr.gov.br). Informações através do atendimento@barradojacaree.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3537-1212.</p> <p>Poço Municipal José Goldão Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/02/2023.</p> <p>EDMAR DE FREITAS ALBONETTI PREFEITO MUNICIPAL.</p>	



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 14/02/2023

Identificador da demanda: 250052

Acompanhamento - Licitações e Contratos

Demandante

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral

Demandado

Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Interlocutor: MARCELO CORINTH

Descrição da Demanda

Fiscalização nº 0035/23 - CAGE

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL:

1. O envio da documentação correspondente à contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

- Edital do pregão nº 21/2023;

- Fase interna do pregão nº 21/2023;

- Planilhas de custos de cada rota/trajeto (em planilha eletrônica, excel ou calc).

2. Que observe o teor do artigo 1º, "caput", da Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018: "Art. 1º. Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites." Assim como do decidido no Acórdão nº 1.278/20-STP, deste Tribunal de Contas: "(i) garanta a alimentação do Portal da Transparência em tempo real, no mesmo sentido da cautelar concedida por esta Corte, visando a disponibilização integral dos procedimentos licitatórios e dos contratos firmados pela municipalidade;"

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL /Fiscalização nº 0035/23.

Atenciosamente,

TCE-PR, 14 de fevereiro de 2023.

Histórico da Demanda

14/02/2023 - 16:58 - Formulada

15/02/2023 - 08:04 - Acolhida

17/02/2023 - 09:19 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/02/2023 - 16:59 | Concluída em: 17/02/2023 - 09:19

Bom dia Senhores;

Por meio do presente, reportamos a vossas senhorias em atendimento a demanda criada em 14/02/2023, identificador da demanda nº 250052 "Acompanhamento - Licitações e Contratos", segue anexo a documentação solicitada, colocando nos a vossa inteira disposição, para fornecer quaisquer documentos e/ou informações que se façam necessárias.

At.te
Marcelo Corinth
Interlocutor

**GESTÃO DE DEMANDAS**

Criada em: 14/02/2023

Identificador da demanda: 250052

Acompanhamento - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral	Interlocutor: MARCELO CORINTH

**Descrição da Demanda**

Fiscalização nº 0035/23 - CAGE

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL:

1. O envio da documentação correspondente à contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

- Edital do pregão nº 21/2023;

- Fase interna do pregão nº 21/2023;

- Planilhas de custos de cada rota/trajeto (em planilha eletrônica, excel ou calc).

2. Que observe o teor do artigo 1º, "caput", da Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018: "Art. 1º. Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites." Assim como do decidido no Acórdão nº 1.278/20-STP, deste Tribunal de Contas: "(i) garanta a alimentação do Portal da Transparência em tempo real, no mesmo sentido da cautelar concedida por esta Corte, visando a disponibilização integral dos procedimentos licitatórios e dos contratos firmados pela municipalidade;"

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Resalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

/Fiscalização nº 0035/23.

Atenciosamente,

TCE-PR, 14 de fevereiro de 2023.

Histórico da Demanda

14/02/2023 - 16:58 - Formulada

15/02/2023 - 08:04 - Acolhida

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/02/2023 - 16:59 | Concluída em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 16 de março de 2023

Ofício n.º 089/2023

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, no que se refere a **DEMANDA 250052 DE 14/02/2023**, geradora da **FISCALIZAÇÃO N.º 0035/23 - CAGE**, a qual versa sobre o processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 021/2023, tendo como seu objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Rural de Triolândia, encaminhar a Fase Interna, bem como o Edital do referido processo.

No que tange às Planilhas de Custos de cada Rota/Trajeto, foi solicitado a Secretaria Municipal de Educação o envio do descritivo detalhado de cada Rota e eventuais paradas para que pudéssemos encaminhar juntamente com os documentos enviados. Ocorre que devido ao recesso de Carnaval e o prazo de 03 (três) dias, a solicitante requisitou um prazo de 10(dez) dias para encaminhamento do referido documento, argumentando que talvez até possam ocorrer alterações nos trajetos tendo em vista matrículas e transferências escolares de última hora.

Saliento que o processo será **PARALISADO** até o envio dos documentos em questão, e que eventuais alterações no certame só serão publicadas após análise e consentimento de Vossa Nobre Casa.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para colocar a Municipalidade a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal


FAYÇAL MELHEM
CHAMMA JUNIOR
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GERAL
CURITIBA - PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 994 - Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

Pág. 02

Código Reduzido - 00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 5.853,33 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de fevereiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Venho pelo presente instrumento, com base na demanda 250052 de 14/02/2023 – Fiscalização 0035/2023 - CAGE, suspender temporariamente a realização do processo licitatório Pregão Eletrônico 021/2023 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação. Tal suspensão se justifica devido a esclarecimentos relacionados a planilha de custos de cada rota/trajeto a ser realizada pela Secretaria de Educação. Tão logo as dúvidas sejam sanadas o referido certame será republicado seguindo todos os preceitos legais. Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2023.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FGS COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 39.988.022/0001-47. Objeto: registro de preços para possível aquisição de extintores, recargas e materiais de sinalização conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 13/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, FERNANDO GUILHERME SEILER CPF: 074.649.359-26 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	unid	Extintor de incêndio CO2. Carga de 06 kg. (Saúde)	Mocelin	550,00	550,00
13	07	Unid	Placa de sinalização de Saída de Emergência S-14 (Assist.Social)	Scala	5,50	38,50
Total						588,50

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023.

Venho pelo presente instrumento, com base na demanda 250052 de 14/02/2023 – Fiscalização 0035/2023 - CAGE, suspender temporariamente a realização do processo licitatório Pregão Eletrônico 021/2023 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

Tal suspensão se justifica devido a esclarecimentos relacionados a planilha de custos de cada rota/trajeto a ser realizada pela Secretaria de Educação.

Tão logo as dúvidas sejam sanadas o referido certame será republicado seguindo todos os preceitos legais. Registre-se e Publique-se.
 Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2023.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - CEP 86390-000 - (41) 3532-8800

EDITAL N° 003/2023

Resposta aos Recursos Interpostos contra a Classificação Preliminar

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS, Edital N° 01/2023, no uso de suas atribuições, em especial a contida no item 8.7 do referido edital, após análise dos pedidos de recursos interpostos, torna público a Resposta aos Recursos interpostos contra a Classificação Preliminar do presente PSS.

NOME DO CANDIDATO: Patrícia do Carmo Brasilio
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 156
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidata solicitou revisão da correção, visto que foi desclassificada.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A solicitação foi atendida.

NOME DO CANDIDATO: PAULO RICARDO BRASILIO GOZI (*)
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 158
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou revisão da correção, visto que foi desclassificado.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A solicitação foi atendida.

NOME DO CANDIDATO: João Paulo Alexandre Guaita
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 66
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou esclarecimentos, em relação à anulação das questões 26 e 28, da prova de Agente Administrativo.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso protocolado, esclarecemos que as questões foram anuladas, pois não correspondem com conteúdo programático do edital.

NOME DO CANDIDATO: João Paulo Alexandre Guaita
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 66
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou os seguintes documentos: Cópia dos pedidos deferidos relativos à anulação das questões 26 e 28; Documentos de registros dos atos decisórios da Comissão Organizadora, referentes à análise dos recursos de anulação das questões 26 e 28, da prova de Agente Administrativo; Cópia das atas de encerramento das salas onde foram aplicadas as provas do PSS 01/2023
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso protocolado, esclarecemos que os documentos solicitados foram encaminhados ao e-mail informado no respectivo recurso.

NOME DO CANDIDATO: Joseane Lima de Deus Suter
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 218
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A candidata não preencheu o gabarito de acordo com o que consta nos itens 6.40.1 e 6.41 do Edital 01/2023.

NOME DO CANDIDATO: Bruna dos Santos Ferreira Candido
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 36
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A candidata não preencheu o gabarito de acordo com o que consta nos itens 6.40.1 e 6.41 do Edital 01/2023.

NOME DO CANDIDATO: Rodrigo Rodrigues Moreira
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 169
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou revisão da correção, visto que foi desclassificado.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A solicitação foi atendida

NOME DO CANDIDATO: Ari de Oliveira Filho
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 64
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou conferência na correção do gabarito de matemática e atribuição da nota da questão 11, que foi anulada, alegando que acertou também a questão 17.
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Já foi atribuída a pontuação referente a questão 11, porém a questão 17 consta em branco no caderno de respostas.

NOME DO CANDIDATO: Paulo Cesar Grande
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 157
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou revisão da correção, visto que foi desclassificado.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A solicitação foi atendida

NOME DO CANDIDATO: Claudinéia Pascoal Passos
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 94
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato solicitou conferência na correção do gabarito de matemática e correção na quantidade de acertos.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A solicitação foi atendida.

Cambará, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

MARIELI MARCHIONE DA SILVA
 Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 - Estado do Paraná -
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Departamento de Recursos Humanos
 Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP 86610-000 - Telefone: (41) 3528.1300
 E-mail: rhr@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA N° 1.333, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Promove por avanço vertical, a professora Poliana Maria Ramos Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 782/2023, de 15.02.2023; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, a referência salarial um da Classe "D", (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, a professora **Poliana Maria Ramos Fernandes**, matrícula 1851/1.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 - Estado do Paraná -
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Ovidio Amaral de Oliveira, 558 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP 86610-000 - Telefone: (41) 3528.1300
 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2022 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOOU**, o processamento do Pregão Eletrônico n° 114/2022 (PMRC), realizado no dia 11 de janeiro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível aquisição de um veículo tipo Van, 9 km, para transporte de pacientes, nos termos do Convênio n° 1181/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o Município, em favor da empresa **BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.874.914/0001-17**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total
1	VEICULO TIPO VAN TETO ALTO (TA)	RENAULT MASTER L3H2	UNIT	1	R\$ 268.800,00

Junto-se ao procedimento
 Publique-se.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de fevereiro de 2023.

João Carlos Bonato
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 - Estado do Paraná -
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Ovidio Amaral de Oliveira, 558 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP 86610-000 - Telefone: (41) 3528.1300
 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 018/2023 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto veicular, mão de obra com fornecimento de peças, para manutenção corretiva do ar condicionado da Renault Master, placa SICR-11.71, fabricação modelo: 2018/2019, RENAVAM 01173754027, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ: 09.288.008/0001-08
 Contratado: PAULO ROBERTO AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 23.672.079/0001-00
 Valor Total: R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais)
 Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.966/93.
 Ribeirão Claro-PR, 15 de fevereiro de 2023.

João Carlos Bonato
 Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

Ofício n.º 023/2023/SMEC

Ribeirão do Pinhal, em 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista alterações nas rotas e uma estimativa de aumento na quilometragem a ser rodada, servimo-nos do presente a fim de reencaminhar o pedido para contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos residentes nas proximidades (sítios) do Distrito da Triolândia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo com capacidade para 12 (doze) passageiros.

Destacamos que a terceirização da rota se faz necessária visando maior economia para o município, no que diz respeito à manutenção dos veículos, bem como na necessidade de se fazer o remanejamento de motoristas para outros departamentos, tais como o da saúde.

Para maiores informações destacamos que:

- nesta linha diariamente são transportados 17 (dezesete) alunos considerando ida/volta nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.
- a estimativa de quilometragem diária rodada é de 236 (duzentos e trinta e seis) considerando os trajetos de ida e volta.
- o total de dias/horas letivos anuais a ser atendido em 2023, conforme Calendário Escolar é mínimo de 200 (duzentos) ou 800 (oitocentas) horas;
- Os horários e pontos de embarque são:

IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - 61,9 km/dia				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	06h00	Saída da Secretaria de Educação		
18	06h42	Secretaria de Educação	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga) - (Embarque) dentro da propriedade	01
1,4	06h46	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga) - dentro da	Sítio Boa Esperança (Jacutinga) - (Embarque)	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

		propriedade	estrada mestra	
6,2	06h57	Sítio Boa Esperança (Jacutinga) - estrada mestra	Fazenda Bom Retiro - (Embarque) - dentro da propriedade	01
6,8	07h10	Fazenda Bom Retiro - dentro da propriedade	Desembarque de alunos na Escola Municipal do Campo Triolândia	04
10,5	07h27	Escola Municipal do Campo Triolândia	Fazenda Santa Júlia - (Embarque) dentro da propriedade	02
3,2	07h32	Fazenda Santa Júlia - dentro da propriedade	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Bairro Santa Júlia) (Embarque) - dentro da propriedade	01
3,7	07h35	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Bairro Santa Júlia) - dentro da propriedade	Fazenda Pinheirinho (Embarque) - estrada mestra	02
6,0	07h41	Fazenda Pinheirinho	Fazenda São Francisco (Embarque) - estrada mestra	01
2,0	07h44	Fazenda São Francisco	Desembarque de alunos no CMEI Pequeno Príncipe	01
500m	07h46	CMEI Pequeno Príncipe	Desembarque de alunos na Escola Municipal do Campo Triolândia	05
2,0	07h49	Escola Municipal do Campo Triolândia	Chácara Souza (Embarque)	02
300m	07h51	Chácara Souza	Chácara Iel (Embarque)	01
300m	07h53	Chácara Iel	Chácara São Jorge (Embarque)	01
1,0	07h56	Chácara São Jorge	Escola Municipal do Campo Triolândia (Desembarque)	04



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) - 05 KM				
ALUNO APAE				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	11h15	Saída da Escola Municipal do Campo Triolândia		
2,5	11h20	Escola Municipal do Campo Triolândia	Fazenda São Francisco - dentro da propriedade aluno com deficiência física (Embarque)	01
2,5	11h25	Fazenda São Francisco - dentro da propriedade aluno com deficiência física	Escola Municipal do Campo Triolândia	

* Neste horário o motorista deverá buscar o aluno na residência para que ele venha para a APAE. A vinda para a APAE acontecerá com motorista da prefeitura, não terceirizado, na Escola.

VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) / IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) - 19,5 KM				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	11h30	Saída da Escola Municipal do Campo Triolândia		
7,0	11h43	Escola Municipal do Campo Triolândia	Fazenda Bom Retiro (Desembarque)	01
6,2	11h56	Fazenda Bom Retiro	Sítio Boa Esperança (Desembarque)	02
1,0	12h00	Sítio Boa Esperança	Sítio Santo Antônio (Desembarque)	01
3,7	12h06	Sítio Santo Antônio	Sítio Nossa Senhora Aparecida (Desembarque)	01
10,0	12h16	Sítio Nossa Senhora Aparecida	Escola Municipal do Campo Triolândia	-
2,0	12h19	Escola Municipal do Campo Triolândia	Chácara Souza (Desembarque)	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

300m	12h20	Chácara Souza	Chácara Iel (Desembarque)	01
300m	12h23	Chácara Souza	Chácara São Jorge (Desembarque)	01
1,0	12h25	Chácara São Jorge	Escola Municipal do Campo Triolândia	-
2,5	12h29	Escola Municipal do Campo Triolândia	Fazenda São Francisco (Desembarque)	01
6,0	12h36	Fazenda São Francisco	Fazenda Pinheirinho (Desembarque)	01
3,0	12h39	Fazenda Pinheirinho	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Desembarque)	01
3,5	12h45	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Fazenda Santa Júlia (Desembarque)	02
2,0	12h48	Fazenda Santa Júlia	Fazenda São Luiz (Embarque)	01
4,1	12h52	Fazenda São Luiz	Fazenda Pinheirinho (Embarque)	01
6,0	13h00	Fazenda Pinheirinho	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) - na porta da casa - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35 (Embarque)	01
900m	13h03	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) - na porta da casa - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	Desembarque dos alunos no Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	03

VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA / IDA NOTURNO TRIOLÂNDIA - 2021-2024				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	17h00	Saída Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula		
500 m	17h03	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	CMEI Pequeno Príncipe	
500 m	17h06	CMEI Pequeno Príncipe	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) (Desembarque) - na	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

			porta da casa do aluno - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	
6,0	17h17	Distrito da Triolândia (aluno com deficiência física) - na porta da casa do aluno - Rua Maria Ribeira Ferreira, n.º 35	Fazenda Pinheirinho (Desembarque) - estrada mestra	02
4,1	17h22	Fazenda Pinheirinho - estrada mestra	Fazenda São Luiz (Desembarque)	01
2,0	17h26	Fazenda São Luiz	Fazenda Santa Julia (Embarque)	01
10,0	17h37	Fazenda Santa Julia	Fazenda São Francisco (Embarque)	02
2,0	17h42	Fazenda São Francisco	Desembarque de alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	03
9,0	17h52	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Sítio Santo Antônio (Desembarque)	01
2,5	18h01	Sítio Santo Antônio	Sítio São Pedro (Embarque)	01
3,5	18h14	Sítio São Pedro	Sítio Boa Esperança (Embarque)	01
10,5	18h27	Sítio Boa Esperança	Desembarque de alunos no Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	02

VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA - 59 km/dia				
Distância entre os pontos (Km)	Horário	Pontos de Embarque/Desembarque	Pontos de Embarque/Desembarque	Alunos
Partida	22h30	Saída Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula		
2,0	22h35	Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Fazenda São Francisco (Desembarque)	02
9,0	22h47	Fazenda São Francisco	Fazenda Santa Julia (Desembarque)	01
23,0	23h21	Fazenda Santa Julia	Sítio São Pedro (Desembarque)	01
4,0	23h31	Sítio São Pedro	Sítio Boa Esperança	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

			(Desembarque)	
21,0	23h56	Sítio Boa Esperança	Retorno para Secretaria de Educação	-

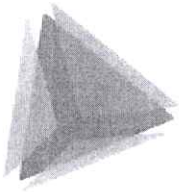
Destacamos que as rotas são as mesmas não havendo, pelos menos até esta data, mudanças nas rotas e alunos. Reforçamos ainda que a empresa contratada deverá atender a legislação vigente pertinente ao atendimento de transporte de escolares, levando em consideração alunos com deficiências.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 23/02/2023

Identificador da demanda: 250300

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: MARCELO CORINTH	Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CACS

Descrição da Demanda

Bom dia senhores;

Por meio do presente, reportamo nos a vossa senhorias, para enviar documentação complementar a Demanda criada em 14/02/2023

Identificador da demanda 250052, Acompanhamento - Licitações e Contratos, Grupo Responsabilidade Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral.

Enviamos por esta demanda a documentação:

- Descritivo detalhado de cada rota, encaminhado pela secretaria solicitante.

At.te
Marcelo Corinth
Interlocutor

Histórico da Demanda

23/02/2023 - 11:03 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 23/02/2023 - 11:03 | Concluída em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2023

Ofício n.º 095/2023

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, no que se refere a **DEMANDA 250052 DE 14/02/2023**, geradora da **FISCALIZAÇÃO N.º 0035/23 - CAGE**, a qual versa sobre o processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 021/2023, tendo como seu objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Rural de Triolândia, encaminhar o descritivo detalhado de cada Rota enviado pela Secretaria solicitante.

Saliento que não houveram alterações na quilometragem original e que o referido processo será retomado nos moldes iniciais a partir da data de 24/02/2023, com sessão de processamento na data de 08/03/2023, conforme Instrumento Convocatório em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para colocar a Municipalidade a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



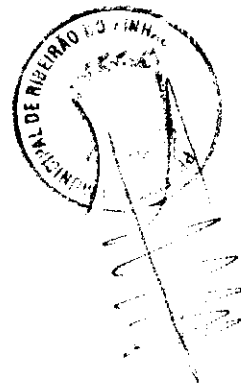
Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GERAL
CURITIBA - PARANÁ

TRANSPORTE DISTRITO TRIOLÂNDIA									
TRAJETO DE IDA PERÍODO MATUTINO									
PONTO DE PARTIDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
PERÍODO	LOCAL	TEMPO	VEICULO	DESTINO	HORARIO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
06:00	SÍTIO N. SR.ª APARECIDA	06:45	EMBARQUE 1				18	R\$ 4,80	R\$ 17.280,00
	SÍTIO BOA ESPERANÇA	06:46	EMBARQUE 2				1,4	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
	FAZENDA BOM RETIRO	06:57	EMBARQUE 1				200	R\$ 4,80	R\$ 5.952,00
	ESCOLA TRIOLÂNDIA	07:10	DESEMB. 4				200	R\$ 4,80	R\$ 6.528,00
	FAZENDA SANTA JÚLIA	07:27	EMBARQUE 2				200	R\$ 4,80	R\$ 10.080,00
	FAZENDA N. SR.ª APARECIDA	07:32	EMBARQUE 1				200	R\$ 4,80	R\$ 3.072,00
	FAZENDA PINHEIRINHO	07:35	EMBARQUE 2				200	R\$ 4,80	R\$ 3.552,00
	FAZENDA SÃO FRANCISCO	07:41	EMBARQUE 1				200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
	CMEI	07:44	DESEMB.1				200	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
	ESCOLA TRIOLÂNDIA	07:46	DESEMB.5				200	R\$ 4,80	R\$ 480,00
	CHÁCARA SOUZA	07:49	EMBARQUE 2				200	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
	CHÁCARA IEL	07:51	EMBARQUE 1				200	R\$ 4,80	R\$ 288,00
	CHÁCARA SÃO JORGE	07:53	EMBARQUE 1				200	R\$ 4,80	R\$ 288,00
	ESCOLA TRIOLÂNDIA	07:56	DESEMB.4				200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
			TOTAL				61,9		R\$ 59.424,00
TRAJETO DE IDA PERÍODO VESPERTINO									
PONTO DE PARTIDA ESCOLA TRIOLÂNDIA									
PERÍODO	LOCAL	TEMPO	VEICULO	DESTINO	HORARIO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
11:15	FAZENDA SÃO FRANCISCO	11:20	EMBARQUE 1				2,5	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
	ESCOLA TRIOLÂNDIA	11:25	DESEMB. 1				2,5	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
			TOTAL				5		R\$ 4.800,00
TRAJETO DE VOLTA PERÍODO MATUTINO E DE IDA DO PERÍODO VESPERTINO									
PONTO DE PARTIDA ESCOLA TRIOLÂNDIA									
PERÍODO	LOCAL	TEMPO	VEICULO	DESTINO	HORARIO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
11:30	FAZENDA BOM RETIRO	11:43	DESEMB. 1				7	R\$ 4,80	R\$ 6.720,00
	SÍTIO BOA ESPERANÇA	11:56	DESEMB. 2				6,2	R\$ 4,80	R\$ 5.952,00
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO	12:00	DESEMB. 1				1	R\$ 4,80	R\$ 960,00
	SÍTIO NOSSA SENHORA	12:06	DESEMB. 1				3,7	R\$ 4,80	R\$ 3.552,00
	ESCOLA TRIOLÂNDIA	12:16	0				10	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
	CHÁCARA SOUZA	12:19	DESEMB. 2				2	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
	CHÁCARA IEL	12:20	DESEMB. 1				0,3	R\$ 4,80	R\$ 288,00
	CHÁCARA SÃO JORGE	12:23	DESEMB. 1				0,3	R\$ 4,80	R\$ 288,00
	ESCOLA TRIOLÂNDIA	12:25	0				1	R\$ 4,80	R\$ 960,00
	FAZENDA SÃO FRANCISCO	12:29	DESEMB. 1				2,5	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
	FAZENDA PINHEIRINHO	12:36	DESEMB. 1				6	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
	FAZENDA N. SR.ª APARECIDA	12:39	DESEMB. 1				3	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
	FAZENDA SANTA JÚLIA	12:45	DESEMB. 2				3,5	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
	FAZENDA SÃO LUIZ	12:48	EMBARQUE 1				2	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00



FAZENDA SÃO LUIZ		FAZENDA PINHEIRINHO	12:52	EMBARQUE 1	4,1	200	R\$ 4,80	R\$ 3.936,00
FAZENDA PINHEIRINHO		DISTRITO TRIOLÂNDIA	13:00	EMBARQUE 1	6	200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
DISTRITO TRIOLÂNDIA		COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	13:03	DESEMB. 3	0,9	200	R\$ 4,80	R\$ 864,00
				TOTAL	59,5			R\$ 57.120,00
TRAJETO DE VOLTA PERÍODO VESPERTINO E DE IDA DO PERÍODO NOTURNO								
PONTO DE PARTIDA COLÉGIO ESTADUAL JORGINA								
COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	17:00	CMEI	17:03	0	0,5	200	R\$ 4,80	R\$ 480,00
CMEI		DISTRITO TRIOLÂNDIA	17:06	DESEMB. 1	0,5	200	R\$ 4,80	R\$ 480,00
DISTRITO TRIOLÂNDIA		FAZENDA PINHEIRINHO	17:17	DESEMB. 2	6	200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
FAZENDA PINHEIRINHO		FAZENDA SÃO LUIZ	17:22	DESEMB. 1	4,1	200	R\$ 4,80	R\$ 3.936,00
FAZENDA SÃO LUIZ		FAZENDA SANTA JÚLIA	17:26	EMBARQUE 1	2	200	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
FAZENDA SANTA JÚLIA		FAZENDA SÃO FRANCISCO	17:37	EMBARQUE 2	10	200	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
FAZENDA SÃO FRANCISCO		COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	17:42	DESEMB. 3	2	200	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
COLÉGIO ESTADUAL JORGINA		SÍTIO SANTO ANTÔNIO	17:52	DESEMB. 1	9	200	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
SÍTIO SANTO ANTÔNIO		SÍTIO SÃO PEDRO	18:01	EMBARQUE 1	2,5	200	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
SÍTIO SÃO PEDRO		SÍTIO BOA ESPERANÇA	18:14	EMBARQUE 1	3,5	200	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
SÍTIO BOA ESPERANÇA		COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	18:27	DESEMB. 2	10,5	200	R\$ 4,80	R\$ 10.080,00
				TOTAL	50,6			R\$ 48.576,00
TRAJETO DE VOLTA PERÍODO NOTURNO								
PONTO DE PARTIDA COLÉGIO ESTADUAL JORGINA								
COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	22:30	FAZENDA SÃO FRANCISCO	22:35	DESEMB. 2	2	200	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
FAZENDA SÃO FRANCISCO		FAZENDA SANTA JÚLIA	22:47	DESEMB. 1	9	200	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
FAZENDA SANTA JÚLIA		SÍTIO SÃO PEDRO	23:21	DESEMB. 1	23	200	R\$ 4,80	R\$ 22.080,00
SÍTIO SÃO PEDRO		SÍTIO BOA ESPERANÇA	23:31	DESEMB. 1	4	200	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
SÍTIO BOA ESPERANÇA		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23:56	TÉRMINO	21	200	R\$ 4,80	R\$ 20.160,00
				TOTAL	59			R\$ 56.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023.
RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Tendo em vista correções no Termo de Referência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o mesmo será realizado no dia **08/03/2023** com recebimento das propostas até às 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 226.560,00** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ERRATA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº021/2023.

RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço PorLOTE", para o REGISTRO DE PREÇOS, modalidade de disputa "ABERTO", visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 08/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 14h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso identificado no link-licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **FayçalMelhemChamma Junior**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de idoneidade, declaração de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante legal
ANEXO 07	Custos pela utilização do sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas e lote/cota reservada para participação exclusiva de MPE (**LOTE 001**), pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs e estabeleceu o critério para as cotas reservadas;

4.2.1 Caso a licitante vencedora seja a mesma MPE para os dois lotes (ampla participação e cota reservada), esta deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME ou EPP em relação a um mesmo objeto.

4.3 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.3.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.3.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.3.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

4.3.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação o servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11.

O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06**).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pelas mesmas sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 07**).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deverá ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada à Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo 01 deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último que foi ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o produto, objeto da licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para o qual ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

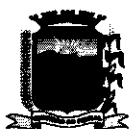
6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

pelo Pregoeiro, sempre juízo de seu ulteriores envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou inscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Um via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (ao) (citado órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico como PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da NOTA FISCAL, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1830-103/1840-104/2200-103/2210-104/2350-103/2360-104/2380-1013/2260-103/2270-104-3390390000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

15.1.1 para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

15.1.2 para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

15.1.3 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2023.


Fayçal Mehem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA (RESERVA DE COTA MPE) - VALOR MÁXIMO: R\$ 56.640,00

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	11.800 km	Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)	4,80	56.640,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA - VALOR MÁXIMO: R\$ 169.920,00

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	35.400 km	Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)	4,80	169.920,00

TRAJETOS DOS LOTES 01 E 02.

TRANSPORTE DISTRITO TRIOLÂNDIA					
TRAJETO DE IDA PERÍODO MATUTINO					
PONTO DE PARTIDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
PARTIDA	HORÁRIO	DESTINO	HORÁRIO PARADA	QTD DE ALUNO	QTD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06:00	SÍTIO N. SR.ª APARECIDA	06:45	EMBARQUE 1	18
SÍTIO N. SR.ª APARECIDA		SÍTIO BOA ESPERANÇA	06:46	EMBARQUE 2	1,4
SÍTIO BOA ESPERANÇA		FAZENDA BOM RETIRO	06:57	EMBARQUE 1	6,2
FAZENDA BOM RETIRO		ESCOLA TRIOLÂNDIA	07:10	DESEMB. 4	6,8
ESCOLA TRIOLÂNDIA		FAZENDA SANTA JÚLIA	07:27	EMBARQUE 2	10,5
FAZENDA SANTA JÚLIA		FAZENDA N.SR.ª APARECIDA	07:32	EMBARQUE 1	3,2
FAZENDA N.SR.ª APARECIDA		FAZENDA PINHEIRINHO	07:35	EMBARQUE 2	3,7
FAZENDA PINHEIRINHO		FAZENDA SÃO FRANCISCO	07:41	EMBARQUE 1	6
FAZENDA SÃO FRANCISCO		CMEI	07:44	DESEMB.1	2
CMEI		ESCOLA TRIOLÂNDIA	07:46	DESEMB.5	0,5
ESCOLA TRIOLÂNDIA		CHÁCARA SOUZA	07:49	EMBARQUE 2	2
CHÁCARA SOUZA		CHÁCARA IEL	07:51	EMBARQUE 1	0,3
CHÁCARA IEL		CHÁCARA SÃO JORGE	07:53	EMBARQUE 1	0,3
CHÁCARA SÃO JORGE		ESCOLA TRIOLÂNDIA	07:56	DESEMB.4	1
				TOTAL	61,9
TRAJETO DE IDA PERÍODO VESPERTINO					
PONTO DE PARTIDA ESCOLA TRIOLÂNDIA					
PARTIDA	HORÁRIO	DESTINO	HORÁRIO PARADA	QTD DE ALUNO	QTD
ESCOLA TRIOLÂNDIA	11:15	FAZENDA SÃO FRANCISCO	11:20	EMBARQUE 1	2,5
FAZENDA SÃO FRANCISCO		ESCOLA TRIOLÂNDIA	11:25	DESEMB. 1	2,5
				TOTAL	5
TRAJETO DE VOLTA PERÍODO MATUTINO E DE IDA DO PERÍODO VESPERTINO					
PONTO DE PARTIDA ESCOLA TRIOLÂNDIA					
PARTIDA	HORÁRIO	DESTINO	HORÁRIO PARADA	QTD DE ALUNO	QTD
ESCOLA TRIOLÂNDIA	11:30	FAZENDA BOM RETIRO	11:43	DESEMB. 1	7
FAZENDA BOM RETIRO		SÍTIO BOA ESPERANÇA	11:56	DESEMB. 2	6,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SÍTIO BOA ESPERANÇA		SÍTIO SANTO ANTÔNIO	12:00	DESEMB. 1	1
SÍTIO SANTO ANTÔNIO		SÍTIO NOSSA SENHORA	12:06	DESEMB. 1	3,7
SÍTIO NOSSA SENHORA		ESCOLA TRIOLÂNDIA	12:16	0	10
ESCOLA TRIOLÂNDIA		CHÁCARA SOUZA	12:19	DESEMB. 2	2
CHÁCARA SOUZA		CHÁCARA IEL	12:20	DESEMB. 1	0,3
CHÁCARA IEL		CHÁCARA SÃO JORGE	12:23	DESEMB. 1	0,3
CHÁCARA SÃO JORGE		ESCOLA TRIOLÂNDIA	12:25	0	1
ESCOLA TRIOLÂNDIA		FAZENDA SÃO FRANCISCO	12:29	DESEMB. 1	2,5
FAZENDA SÃO FRANCISCO		FAZENDA PINHEIRINHO	12:36	DESEMB. 1	6
FAZENDA PINHEIRINHO		FAZENDA N. SR.ª APARECIDA	12:39	DESEMB. 1	3
FAZENDA N. SR.ª APARECIDA		FAZENDA SANTA JÚLIA	12:45	DESEMB. 2	3,5
FAZENDA SANTA JÚLIA		FAZENDA SÃO LUIZ	12:48	EMBARQUE 1	2
FAZENDA SÃO LUIZ		FAZENDA PINHEIRINHO	12:52	EMBARQUE 1	4,1
FAZENDA PINHEIRINHO		DISTRITO TRIOLÂNDIA	13:00	EMBARQUE 1	6
DISTRITO TRIOLÂNDIA		COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	13:03	DESEMB. 3	0,9
				TOTAL	59,5
TRAJETO DE VOLTA PERÍODO VESPERTINO E DE IDA DO PERÍODO NOTURNO					
PONTO DE PARTIDA COLÉGIO ESTADUA JORGINA					
PARTEIDA	HORÁRIO	DESTINO	HORA	OTDE ALUNO	OTDE
COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	17:00	CMEI	17:03	0	0,5
CMEI		DISTRITO TRIOLÂNDIA	17:06	DESEMB. 1	0,5
DISTRITO TRIOLÂNDIA		FAZENDA PINHEIRINHO	17:17	DESEMB. 2	6
FAZENDA PINHEIRINHO		FAZENDA SÃO LUIZ	17:22	DESEMB. 1	4,1
FAZENDA SÃO LUIZ		FAZENDA SANTA JÚLIA	17:26	EMBARQUE 1	2
FAZENDA SANTA JÚLIA		FAZENDA SÃO FRANCISCO	17:37	EMBARQUE 2	10
FAZENDA SÃO FRANCISCO		COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	17:42	DESEMB. 3	2
COLÉGIO ESTADUAL JORGINA		SÍTIO SANTO ANTÔNIO	17:52	DESEMB. 1	9
SÍTIO SANTO ANTÔNIO		SÍTIO SÃO PEDRO	18:01	EMBARQUE 1	2,5
SÍTIO SÃO PEDRO		SÍTIO BOA ESPERANÇA	18:14	EMBARQUE 1	3,5
SÍTIO BOA ESPERANÇA		COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	18:27	DESEMB. 2	10,5
				TOTAL	50,6
TRAJETO DE VOLTA PERÍODO NOTURNO					
PONTO DE PARTIDA COLÉGIO ESTADUA JORGINA					
PARTEIDA	HORÁRIO	DESTINO	HORA	OTDE ALUNO	OTDE
COLÉGIO ESTADUAL JORGINA	22:30	FAZENDA SÃO FRANCISCO	22:35	DESEMB. 2	2
FAZENDA SÃO FRANCISCO		FAZENDA SANTA JÚLIA	22:47	DESEMB. 1	9
FAZENDA SANTA JÚLIA		SÍTIO SÃO PEDRO	23:21	DESEMB. 1	23
SÍTIO SÃO PEDRO		SÍTIO BOA ESPERANÇA	23:31	DESEMB. 1	4
SÍTIO BOA ESPERANÇA		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23:56	TÉRMINO	21
				TOTAL	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa XXXXXXXXX.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX Fone XXXXXXXX e-mail XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX n.º XXXX – Bairro XXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 021/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da NOTA FISCAL, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora;

A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – RUA PARANÁ – 983 – CENTRO – CNPJ: 76.968.064/0001-42.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução desta ata correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsável pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

1830-103/1840-104/2200-103/2210-104/2350-103/2360-104/2380-1013/2260-103/2270-104-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.
- b) Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada durante a realização do transporte;
- c) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- d) Notificar o representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas relacionadas ao objeto desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, contidas neste Edital; e no Regulamento do Transporte Escolar;
- b) Manter os veículos sempre em boas condições de uso, revisado, realizando periodicamente manutenções preventivas e corretivas, principalmente no que diz respeito à segurança dos passageiros e devidamente limpo;
- c) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997; bem como as normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná;
- d) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- f) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da MESMA;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- h) O condutor deverá realizar os serviços com trajes adequados;
- l) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e de terceiros e os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; Comprovante de aprovação em Curso Especializado (art. 138, V do CTB); Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12(doze) meses; Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB); Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de combustíveis, motoristas, ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- l) Todos os encargos decorrentes da execução dos serviços constantes neste Edital sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- m) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização danos contra terceiros, provenientes da execução dos serviços ora contratados;
- n) Os serviços contratados deverão obedecer ao período estabelecido no calendário escolar (dias letivos); exceto em casos excepcionais, a único e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Conter em seu veículo o Termo de Autorização para a condução coletiva de Escolares, expedido pelo DETRAN/PR devidamente dentro do seu prazo de validade; o Código Nacional de Trânsito, e obedecer às normas exigidas no mesmo;
- p) A CONTRATADA fica proibida de dar carona a terceiros;
- q) Quanto ao transporte de crianças da Educação Infantil: Somente poderão ser transportadas crianças matriculadas e em escolas da Rede Pública de Ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e devido Termo de Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis; bem como possuir o veículo todos os equipamentos de segurança para a criança (cadeirinhas, assentos elevados, etc.);
- r) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- t) A linha licitada (e seu trajeto) é de propriedade exclusiva do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná; ficando terminantemente proibida a sua transferência, comercialização ou cessão a terceiros por parte da licitante vencedora, sob a pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital; na Lei 8.666/93 e alterações; e responsabilidades civis e criminais;

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total da obra, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldompeendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) **Seguro do veículo em que contemple a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

médico hospitalar e de medicamentos, mediante a apresentação de cópias das devidas apólices; num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, sob a pena de desclassificação/anulação do Contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos termos da Lei 8.666/93;

- c) Cópia da documentação do veículo;
- d) Termo de Vistoria do veículo perante o DETRAN;
- e) Termo de Autorização junto ao DETRAN, da Coordenadoria de Veículos – COOVE, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- f) Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- g) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
- h) Declaração, indicando o (s) condutor (es) do (s) veículo (s) do Transporte Escolar Municipal, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos, em um mesmo documento.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitadora os originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO04-DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

OBJETO: a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 021/2023, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer das suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) _____ Se _____ enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa _____ de forma alguma deixará de ser entregue se que após assinado _____ contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO05-CARTA-PROPOSTA(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens _____
abaixo discriminados, conforme
Anexo 01, que integra o instrumento convocatório de licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que reger a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo como Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais, COMBUSTÍVEIS, MOTORISTA, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e demais despesas e taxas etc.), cotados separadamente sobre o fornecimento.

Prazo para início da execução dos serviços: em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO06-PROCURAÇÃO-NOMEAÇÃO
DEREPRESENTANTELEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL-
BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramode Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas regulamentares expedidas pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III. I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou mandamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL-BOLSADE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com confirmação em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

**ANEXO07 -CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO
SISTEMASOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses de registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COM LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Tendo em vista correções no Termo de Referência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o mesmo será realizado no dia 08/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

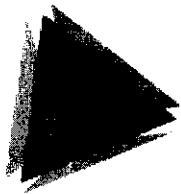
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, torna público que às 09:30 horas do dia 09/03/2023, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK	1	105.853,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fayçal Melhem Chamma Junior, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3551-8320 - E-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinh@uol.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paraná 983 - Centro no Departamento de Compras e Licitações, das 08:00 às 16:30 horas. Ribeirão do Pinhal, 22 de fevereiro de 2023.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 23/02/2023

Identificador da demanda: 250300

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: MARCELO CORINTH	Grupo de Responsabilidade: CAGE - Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Descrição da Demanda

Bom dia senhores;

Por meio do presente, reportamo nos a vossa senhorias, para enviar documentação complementar a Demanda criada em 14/02/2023
Identificador da demanda 250052, Acompanhamento - Licitações e Contratos, Grupo Responsabilidade Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral.
Enviamos por esta demanda a documentação:
- Descritivo detalhado de cada rota, encaminhado pela secretaria solicitante.

At.te
Marcelo Corinth
Interlocutor

Histórico da Demanda

23/02/2023 - 11:03 - Formulada
23/02/2023 - 11:26 - Acolhida
23/02/2023 - 11:28 - Transferida
23/02/2023 - 11:42 - Acolhida
23/02/2023 - 12:03 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 23/02/2023 - 11:03 | Concluída em: 23/02/2023 - 12:03

Informamos que os documentos anexos foram juntados aos papéis de trabalho desta fiscalização para futura análise da equipe técnica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023.

Venho pelo presente instrumento, com base no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 27168 do TCE/PR, cancelar a realização do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

Tal cancelamento se justifica devido a operações a serem efetuadas no processo pelo departamento solicitante. Tão logo as readequações sejam efetuadas, o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

(OBS: ESTE AVISO TORNA SEM EFEITO O AVISO PUBLICADO NA EDIÇÃO N.º 1002 DE 02/03/2023)

Ribeirão do Pinhal, 02 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 30/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não-Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1002 - Quinta-feira, 02 de março de 2023.

Pág. 02

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 02 de Março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 021/2023. Venho pelo presente instrumento, com base no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 27168 do TCE/PR, cancelar a realização do processo licitatório Tomada de Preços 021/2023 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação. Tal cancelamento se justifica devido a operações a serem efetuadas no processo pelo departamento solicitante. Tão logo as readequações sejam efetuadas, o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais. Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 02 de março de 2023. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:050146
10943**

Assinado de forma digital
por JULIANO ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.03.02
19:51:18 -03'00'